

**TERMO ADITIVO Nº 210/2026-SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R007/2015-SMS.G**

PROCESSO: 2014-0.321.761-7

PROCESSO SEI Nº: 6018.2025/0016580-0

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: ASF – ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA.

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DOS DISTRITOS ADMINISTRATIVOS PERDIZES, LAPA, VILA LEOPOLDINA, JAGUARÉ, JAGUARA DA STS LAPA/ PINHEIROS.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do Contrato de Gestão por 12 (doze) meses, **a partir de 15/05/2026**, conforme art. 15, §§ 3º e 4º do Decreto Municipal nº 52.858/2011, acrescido pelo Decreto Municipal nº 58.376/2018 e Portaria nº 727/2018-SMS.G, item I, alínea “e” e “k” e suas alterações.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 de maio de 2026 a 14 de maio de 2027 com Cláusula Resolutiva.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 350.304.298,32 (trezentos e cinquenta milhões, trezentos e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NÃO SE APLICA

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE**, com sede na Rua Doutor Virgílio de Carvalho Pinto, 519, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.148/0022-44, neste ato representada por seu Coordenador Substituto, por força da Portaria nº 035/2024-SMS.G, **EDUARDO AUGUSTO TRENTINO**, Registro Funcional nº 811.919.8/1, designada por **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **ASF – ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2007-0.163.150-0 (Certificado de Qualificação nº 013), com CNPJ/MF 68.311.216/0001-01, inscrita no CREMESP sob nº 945106 com endereço na Praça Marechal Cordeiro de Farias, 45/65, Higienópolis, São Paulo/SP, CEP 01244-050, neste ato representada por **MARIA EUGENIA FERNANDES PEDROSO DE LIMA** e **MARIA ISABEL RIBEIRO DE CAMPOS**, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE GESTÃO Nº R007/2015-SMS.G**, em conformidade com a Portaria 03/2025-SMS.G, de acordo com Despacho Autorizatório assinado em 27 de abril de 2026 e publicado em DOC/SP 28/04/2026, pág. 119, na conformidade das seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

PUBLICADO
COM 06/05/26 - pg. 137



1.1 Fica prorrogado o **Contrato de Gestão R007/2015-SMS.G** por 12 (doze) meses, **a partir de 15/05/2026**, conforme art. 15, §§ 3º e 4º do Decreto Municipal nº 52.858/2011, acrescido pelo Decreto Municipal nº 58.376/2018 e Portaria nº 727/2018-SMS.G, item I, alínea “e” e “k” e suas alterações, com cláusula resolutive mediante conclusão de novo Chamamento Público;

1.2 A **CONTRATADA** aceita e acorda expressa e irrevogavelmente que a contratação do OBJETO DO CONTRATO decorrente da conclusão de novo Chamamento Público ensejará a resolução deste Contrato sem qualquer indenização ou restituição de valores;

1.3 Fica estabelecida Cláusula Resolutiva no sentido de que o Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que o Gestor do Contrato seja comunicado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, caso haja interesse da Administração e sem ônus para essa Municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Pela execução das atividades e serviços de saúde objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os valores definidos no Plano de Trabalho e seu respectivo Plano Orçamentário, aprovados neste Contrato, no prazo e condições nele estabelecidos.

2.2 O valor total global estimado (**considerando o valor mensal atual de repasse**) é de **R\$350.304.298,32** (trezentos e cinquenta milhões, trezentos e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos),

2.3 Conforme estabelecido no inciso II do Art. 5º da Portaria nº 03/2025-SMS.G, fica ressalvado o direito à futura majoração dos recursos, caso seja solicitada pela **CONTRATADA**, para fazer frente a aumento dos custos da parceria, como, por exemplo, aumento de custos em razão da homologação de novos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Atualmente, as Unidades de Saúde e Serviços, objeto deste Contrato de Gestão, são as abaixo nomeadas:

- UBS VILA ANGLO
- UBS JD. VERA CRUZ
- UBS VILA ROMANA
- UBS VILA IPOJUCA
- UBS VILA ANASTÁCIO
- UBS VILA JAGUARA
- UBS PARQUE DA LAPA
- UBS VILA NOVA JAGUARÉ
- UBS VILA PIAUÍ
- PAI UBS VILA ANASTÁCIO
- PAI VILA ROMANA
- PAI JD. VERA CRUZ
- PAI VILA PIAUÍ
- PAI VILA NOVA JAGUARÉ

e
A

M
C


- AMA 24 SOROCABANA
- AMA VILA NOVA JAGUARÉ
- AMA VILA PIAUÍ
- CAPS II IJ – LAPA
- CAPS ADULTO III – LAPA
- CAPS AD III – LEOPOLDINA
- SRT LAPA I
- SRT LAPA II
- SRT PERDIZES I
- SRT PERDIZES II
- CER II LAPA + APD
- HM SOROCABANA – HD – SADT
- HM SOROCABANA – HD CLÍNICO
- HM SOROCABANA – INTERNAÇÃO
- EMAD / EMAP LAPA
- UPA III – LAPA
- UBS CAJU

CLÁUSULA QUARTA


4.1 Permanecem inalterados os demais anexos e Cláusulas do Contrato de Gestão nº R007/2015 – SMS.G, bem como seus anexos técnicos, que não colidirem com o presente termo.

4.2 E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.


São Paulo, 28 de abril de 2026.



**DRA. MARIA EUGÊNIA FERNANDES
PEDROSO DE LIMA**
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA




MARIA ISABEL RIBEIRO DE CAMPOS
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

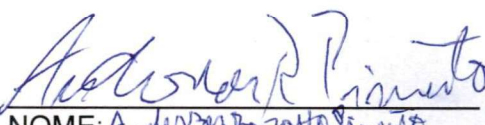


EDUARDO AUGUSTO TRENTINO
COORDENADOR SUBSTITUTO
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE

TESTEMUNHA:



NOME: PAULO ROBERTO CASIANO
RG: [REDACTED]



NOME: Anderson Pimenta
RG: [REDACTED]

EM BRANCO

**TERMO ADITIVO Nº 210/2026-SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R007/2015-SMS.G**

PROCESSO: 2014-0.321.761-7

PROCESSO SEI Nº: 6018.2025/0016580-0

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: ASF – ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA.

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DOS DISTRITOS ADMINISTRATIVOS PERDIZES, LAPA, VILA LEOPOLDINA, JAGUARÉ, JAGUARA DA STS LAPA/ PINHEIROS.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do Contrato de Gestão por 12 (doze) meses, **a partir de 15/05/2026**, conforme art. 15, §§ 3º e 4º do Decreto Municipal nº 52.858/2011, acrescido pelo Decreto Municipal nº 58.376/2018 e Portaria nº 727/2018-SMS.G, item I, alínea “e” e “k” e suas alterações.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 de maio de 2026 a 14 de maio de 2027 com Cláusula Resolutiva.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 350.304.298,32 (trezentos e cinquenta milhões, trezentos e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NÃO SE APLICA

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE**, com sede na Rua Doutor Virgílio de Carvalho Pinto, 519, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.148/0022-44, neste ato representada por seu Coordenador Substituto, por força da Portaria nº 035/2024-SMS.G, **EDUARDO AUGUSTO TRENTINO**, Registro Funcional nº 811.919.8/1, designada por **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **ASF – ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2007-0.163.150-0 (Certificado de Qualificação nº 013), com CNPJ/MF 68.311.216/0001-01, inscrita no CREMESP sob nº 945106 com endereço na Praça Marechal Cordeiro de Farias, 45/65, Higienópolis, São Paulo/SP, CEP 01244-050, neste ato representada por **MARIA EUGENIA FERNANDES PEDROSO DE LIMA** e **MARIA ISABEL RIBEIRO DE CAMPOS**, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE GESTÃO Nº R007/2015-SMS.G**, em conformidade com a Portaria 03/2025-SMS.G, de acordo com Despacho Autorizatório assinado em 27 de abril de 2026 e publicado em DOC/SP 28/04/2026, pág. 119, na conformidade das seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

PUBLICADO
COM 06/05/26 - pg. 137



1.1 Fica prorrogado o **Contrato de Gestão R007/2015-SMS.G** por 12 (doze) meses, **a partir de 15/05/2026**, conforme art. 15, §§ 3º e 4º do Decreto Municipal nº 52.858/2011, acrescido pelo Decreto Municipal nº 58.376/2018 e Portaria nº 727/2018-SMS.G, item I, alínea “e” e “k” e suas alterações, com cláusula resolutive mediante conclusão de novo Chamamento Público;

1.2 A **CONTRATADA** aceita e acorda expressa e irrevogavelmente que a contratação do OBJETO DO CONTRATO decorrente da conclusão de novo Chamamento Público ensejará a resolução deste Contrato sem qualquer indenização ou restituição de valores;

1.3 Fica estabelecida Cláusula Resolutiva no sentido de que o Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que o Gestor do Contrato seja comunicado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, caso haja interesse da Administração e sem ônus para essa Municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Pela execução das atividades e serviços de saúde objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os valores definidos no Plano de Trabalho e seu respectivo Plano Orçamentário, aprovados neste Contrato, no prazo e condições nele estabelecidos.

2.2 O valor total global estimado (**considerando o valor mensal atual de repasse**) é de **R\$350.304.298,32** (trezentos e cinquenta milhões, trezentos e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos),

2.3 Conforme estabelecido no inciso II do Art. 5º da Portaria nº 03/2025-SMS.G, fica ressalvado o direito à futura majoração dos recursos, caso seja solicitada pela **CONTRATADA**, para fazer frente a aumento dos custos da parceria, como, por exemplo, aumento de custos em razão da homologação de novos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Atualmente, as Unidades de Saúde e Serviços, objeto deste Contrato de Gestão, são as abaixo nomeadas:

- UBS VILA ANGLO
- UBS JD. VERA CRUZ
- UBS VILA ROMANA
- UBS VILA IPOJUCA
- UBS VILA ANASTÁCIO
- UBS VILA JAGUARA
- UBS PARQUE DA LAPA
- UBS VILA NOVA JAGUARÉ
- UBS VILA PIAUÍ
- PAI UBS VILA ANASTÁCIO
- PAI VILA ROMANA
- PAI JD. VERA CRUZ
- PAI VILA PIAUÍ
- PAI VILA NOVA JAGUARÉ

(Handwritten signature)
A

(Handwritten signature)
C

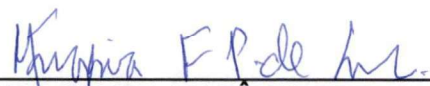
- AMA 24 SOROCABANA
- AMA VILA NOVA JAGUARÉ
- AMA VILA PIAUÍ
- CAPS II IJ – LAPA
- CAPS ADULTO III – LAPA
- CAPS AD III – LEOPOLDINA
- SRT LAPA I
- SRT LAPA II
- SRT PERDIZES I
- SRT PERDIZES II
- CER II LAPA + APD
- HM SOROCABANA – HD – SADT
- HM SOROCABANA – HD CLÍNICO
- HM SOROCABANA – INTERNAÇÃO
- EMAD / EMAP LAPA
- UPA III – LAPA
- UBS CAJU

CLÁUSULA QUARTA

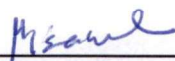
4.1 Permanecem inalterados os demais anexos e Cláusulas do Contrato de Gestão nº R007/2015 – SMS.G, bem como seus anexos técnicos, que não colidirem com o presente termo.

4.2 E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.


São Paulo, 28 de abril de 2026.



**DRA. MARIA EUGÊNIA FERNANDES
PEDROSO DE LIMA**
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

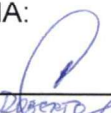


MARIA ISABEL RIBEIRO DE CAMPOS
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

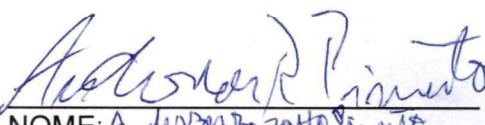


EDUARDO AUGUSTO TRENTINO
COORDENADOR SUBSTITUTO
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE

TESTEMUNHA:



NOME: PAULO ROBERTO CASIANO
RG: [REDACTED]



NOME: Anderson Pimenta
RG: [REDACTED]

EM BRANCO

**TERMO ADITIVO Nº 210/2026-SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R007/2015-SMS.G**

PROCESSO: 2014-0.321.761-7

PROCESSO SEI Nº: 6018.2025/0016580-0

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: ASF – ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA.

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DOS DISTRITOS ADMINISTRATIVOS PERDIZES, LAPA, VILA LEOPOLDINA, JAGUARÉ, JAGUARA DA STS LAPA/ PINHEIROS.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do Contrato de Gestão por 12 (doze) meses, **a partir de 15/05/2026**, conforme art. 15, §§ 3º e 4º do Decreto Municipal nº 52.858/2011, acrescido pelo Decreto Municipal nº 58.376/2018 e Portaria nº 727/2018-SMS.G, item I, alínea “e” e “k” e suas alterações.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 de maio de 2026 a 14 de maio de 2027 com Cláusula Resolutiva.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 350.304.298,32 (trezentos e cinquenta milhões, trezentos e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NÃO SE APLICA

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE**, com sede na Rua Doutor Virgílio de Carvalho Pinto, 519, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.148/0022-44, neste ato representada por seu Coordenador Substituto, por força da Portaria nº 035/2024-SMS.G, **EDUARDO AUGUSTO TRENTINO**, Registro Funcional nº 811.919.8/1, designada por **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **ASF – ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2007-0.163.150-0 (Certificado de Qualificação nº 013), com CNPJ/MF 68.311.216/0001-01, inscrita no CREMESP sob nº 945106 com endereço na Praça Marechal Cordeiro de Farias, 45/65, Higienópolis, São Paulo/SP, CEP 01244-050, neste ato representada por **MARIA EUGENIA FERNANDES PEDROSO DE LIMA** e **MARIA ISABEL RIBEIRO DE CAMPOS**, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE GESTÃO Nº R007/2015-SMS.G**, em conformidade com a Portaria 03/2025-SMS.G, de acordo com Despacho Autorizatório assinado em 27 de abril de 2026 e publicado em DOC/SP 28/04/2026, pág. 119, na conformidade das seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

PUBLICADO
COM 06/05/26 - pg. 137



1.1 Fica prorrogado o **Contrato de Gestão R007/2015-SMS.G** por 12 (doze) meses, **a partir de 15/05/2026**, conforme art. 15, §§ 3º e 4º do Decreto Municipal nº 52.858/2011, acrescido pelo Decreto Municipal nº 58.376/2018 e Portaria nº 727/2018-SMS.G, item I, alínea “e” e “k” e suas alterações, com cláusula resolutiva mediante conclusão de novo Chamamento Público;

1.2 A **CONTRATADA** aceita e acorda expressa e irrevogavelmente que a contratação do OBJETO DO CONTRATO decorrente da conclusão de novo Chamamento Público ensejará a resolução deste Contrato sem qualquer indenização ou restituição de valores;

1.3 Fica estabelecida Cláusula Resolutiva no sentido de que o Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que o Gestor do Contrato seja comunicado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, caso haja interesse da Administração e sem ônus para essa Municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Pela execução das atividades e serviços de saúde objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os valores definidos no Plano de Trabalho e seu respectivo Plano Orçamentário, aprovados neste Contrato, no prazo e condições nele estabelecidos.

2.2 O valor total global estimado (**considerando o valor mensal atual de repasse**) é de **R\$350.304.298,32** (trezentos e cinquenta milhões, trezentos e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos),

2.3 Conforme estabelecido no inciso II do Art. 5º da Portaria nº 03/2025-SMS.G, fica ressalvado o direito à futura majoração dos recursos, caso seja solicitada pela **CONTRATADA**, para fazer frente a aumento dos custos da parceria, como, por exemplo, aumento de custos em razão da homologação de novos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Atualmente, as Unidades de Saúde e Serviços, objeto deste Contrato de Gestão, são as abaixo nomeadas:

- UBS VILA ANGLO
- UBS JD. VERA CRUZ
- UBS VILA ROMANA
- UBS VILA IPOJUCA
- UBS VILA ANASTÁCIO
- UBS VILA JAGUARA
- UBS PARQUE DA LAPA
- UBS VILA NOVA JAGUARÉ
- UBS VILA PIAUÍ
- PAI UBS VILA ANASTÁCIO
- PAI VILA ROMANA
- PAI JD. VERA CRUZ
- PAI VILA PIAUÍ
- PAI VILA NOVA JAGUARÉ

(Handwritten signature)
A

(Handwritten signature)
C


- AMA 24 SOROCABANA
- AMA VILA NOVA JAGUARÉ
- AMA VILA PIAUÍ
- CAPS II IJ – LAPA
- CAPS ADULTO III – LAPA
- CAPS AD III – LEOPOLDINA
- SRT LAPA I
- SRT LAPA II
- SRT PERDIZES I
- SRT PERDIZES II
- CER II LAPA + APD
- HM SOROCABANA – HD – SADT
- HM SOROCABANA – HD CLÍNICO
- HM SOROCABANA – INTERNAÇÃO
- EMAD / EMAP LAPA
- UPA III – LAPA
- UBS CAJU

CLÁUSULA QUARTA


4.1 Permanecem inalterados os demais anexos e Cláusulas do Contrato de Gestão nº R007/2015 – SMS.G, bem como seus anexos técnicos, que não colidirem com o presente termo.

4.2 E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.


São Paulo, 28 de abril de 2026.



**DRA. MARIA EUGÊNIA FERNANDES
PEDROSO DE LIMA**
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA




MARIA ISABEL RIBEIRO DE CAMPOS
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

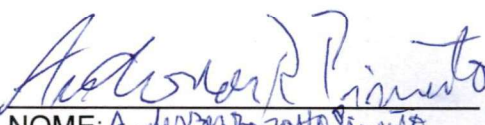


EDUARDO AUGUSTO TRENTINO
COORDENADOR SUBSTITUTO
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE

TESTEMUNHA:



NOME: PAULO ROBERTO CASIANO
RG: [REDACTED]



NOME: Anderson Pimenta
RG: [REDACTED]

EM BRANCO

**TERMO ADITIVO Nº 210/2026-SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R007/2015-SMS.G**

PROCESSO: 2014-0.321.761-7

PROCESSO SEI Nº: 6018.2025/0016580-0

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: ASF – ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA.

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DOS DISTRITOS ADMINISTRATIVOS PERDIZES, LAPA, VILA LEOPOLDINA, JAGUARÉ, JAGUARA DA STS LAPA/ PINHEIROS.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do Contrato de Gestão por 12 (doze) meses, **a partir de 15/05/2026**, conforme art. 15, §§ 3º e 4º do Decreto Municipal nº 52.858/2011, acrescido pelo Decreto Municipal nº 58.376/2018 e Portaria nº 727/2018-SMS.G, item I, alínea “e” e “k” e suas alterações.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 de maio de 2026 a 14 de maio de 2027 com Cláusula Resolutiva.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 350.304.298,32 (trezentos e cinquenta milhões, trezentos e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NÃO SE APLICA

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE**, com sede na Rua Doutor Virgílio de Carvalho Pinto, 519, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.148/0022-44, neste ato representada por seu Coordenador Substituto, por força da Portaria nº 035/2024-SMS.G, **EDUARDO AUGUSTO TRENTINO**, Registro Funcional nº 811.919.8/1, designada por **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **ASF – ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2007-0.163.150-0 (Certificado de Qualificação nº 013), com CNPJ/MF 68.311.216/0001-01, inscrita no CREMESP sob nº 945106 com endereço na Praça Marechal Cordeiro de Farias, 45/65, Higienópolis, São Paulo/SP, CEP 01244-050, neste ato representada por **MARIA EUGENIA FERNANDES PEDROSO DE LIMA** e **MARIA ISABEL RIBEIRO DE CAMPOS**, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE GESTÃO Nº R007/2015-SMS.G**, em conformidade com a Portaria 03/2025-SMS.G, de acordo com Despacho Autorizatório assinado em 27 de abril de 2026 e publicado em DOC/SP 28/04/2026, pág. 119, na conformidade das seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

PUBLICADO
COM 06/05/26 - pg. 137



1.1 Fica prorrogado o **Contrato de Gestão R007/2015-SMS.G** por 12 (doze) meses, **a partir de 15/05/2026**, conforme art. 15, §§ 3º e 4º do Decreto Municipal nº 52.858/2011, acrescido pelo Decreto Municipal nº 58.376/2018 e Portaria nº 727/2018-SMS.G, item I, alínea “e” e “k” e suas alterações, com cláusula resolutive mediante conclusão de novo Chamamento Público;

1.2 A **CONTRATADA** aceita e acorda expressa e irrevogavelmente que a contratação do OBJETO DO CONTRATO decorrente da conclusão de novo Chamamento Público ensejará a resolução deste Contrato sem qualquer indenização ou restituição de valores;

1.3 Fica estabelecida Cláusula Resolutiva no sentido de que o Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que o Gestor do Contrato seja comunicado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, caso haja interesse da Administração e sem ônus para essa Municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Pela execução das atividades e serviços de saúde objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os valores definidos no Plano de Trabalho e seu respectivo Plano Orçamentário, aprovados neste Contrato, no prazo e condições nele estabelecidos.

2.2 O valor total global estimado (**considerando o valor mensal atual de repasse**) é de **R\$350.304.298,32** (trezentos e cinquenta milhões, trezentos e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos),

2.3 Conforme estabelecido no inciso II do Art. 5º da Portaria nº 03/2025-SMS.G, fica ressalvado o direito à futura majoração dos recursos, caso seja solicitada pela **CONTRATADA**, para fazer frente a aumento dos custos da parceria, como, por exemplo, aumento de custos em razão da homologação de novos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Atualmente, as Unidades de Saúde e Serviços, objeto deste Contrato de Gestão, são as abaixo nomeadas:

- UBS VILA ANGLO
- UBS JD. VERA CRUZ
- UBS VILA ROMANA
- UBS VILA IPOJUCA
- UBS VILA ANASTÁCIO
- UBS VILA JAGUARA
- UBS PARQUE DA LAPA
- UBS VILA NOVA JAGUARÉ
- UBS VILA PIAUÍ
- PAI UBS VILA ANASTÁCIO
- PAI VILA ROMANA
- PAI JD. VERA CRUZ
- PAI VILA PIAUÍ
- PAI VILA NOVA JAGUARÉ

(Handwritten signature)
A

(Handwritten signature)
C

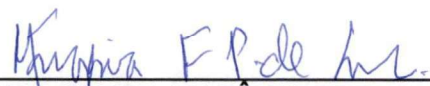
- AMA 24 SOROCABANA
- AMA VILA NOVA JAGUARÉ
- AMA VILA PIAUÍ
- CAPS II IJ – LAPA
- CAPS ADULTO III – LAPA
- CAPS AD III – LEOPOLDINA
- SRT LAPA I
- SRT LAPA II
- SRT PERDIZES I
- SRT PERDIZES II
- CER II LAPA + APD
- HM SOROCABANA – HD – SADT
- HM SOROCABANA – HD CLÍNICO
- HM SOROCABANA – INTERNAÇÃO
- EMAD / EMAP LAPA
- UPA III – LAPA
- UBS CAJU

CLÁUSULA QUARTA

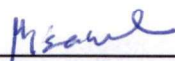
4.1 Permanecem inalterados os demais anexos e Cláusulas do Contrato de Gestão nº R007/2015 – SMS.G, bem como seus anexos técnicos, que não colidirem com o presente termo.

4.2 E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.


São Paulo, 28 de abril de 2026.



**DRA. MARIA EUGÊNIA FERNANDES
PEDROSO DE LIMA**
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

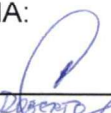


MARIA ISABEL RIBEIRO DE CAMPOS
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

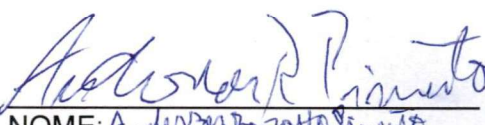


EDUARDO AUGUSTO TRENTINO
COORDENADOR SUBSTITUTO
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE

TESTEMUNHA:



NOME: PAULO ROBERTO CASIANO
RG: [REDACTED]



NOME: Anderson Pimenta
RG: [REDACTED]

EM BRANCO

**TERMO ADITIVO Nº 210/2026-SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R007/2015-SMS.G**

PROCESSO: 2014-0.321.761-7

PROCESSO SEI Nº: 6018.2025/0016580-0

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: ASF – ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA.

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DOS DISTRITOS ADMINISTRATIVOS PERDIZES, LAPA, VILA LEOPOLDINA, JAGUARÉ, JAGUARA DA STS LAPA/ PINHEIROS.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do Contrato de Gestão por 12 (doze) meses, **a partir de 15/05/2026**, conforme art. 15, §§ 3º e 4º do Decreto Municipal nº 52.858/2011, acrescido pelo Decreto Municipal nº 58.376/2018 e Portaria nº 727/2018-SMS.G, item I, alínea “e” e “k” e suas alterações.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 de maio de 2026 a 14 de maio de 2027 com Cláusula Resolutiva.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 350.304.298,32 (trezentos e cinquenta milhões, trezentos e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NÃO SE APLICA

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE**, com sede na Rua Doutor Virgílio de Carvalho Pinto, 519, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.148/0022-44, neste ato representada por seu Coordenador Substituto, por força da Portaria nº 035/2024-SMS.G, **EDUARDO AUGUSTO TRENTINO**, Registro Funcional nº 811.919.8/1, designada por **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **ASF – ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2007-0.163.150-0 (Certificado de Qualificação nº 013), com CNPJ/MF 68.311.216/0001-01, inscrita no CREMESP sob nº 945106 com endereço na Praça Marechal Cordeiro de Farias, 45/65, Higienópolis, São Paulo/SP, CEP 01244-050, neste ato representada por **MARIA EUGENIA FERNANDES PEDROSO DE LIMA** e **MARIA ISABEL RIBEIRO DE CAMPOS**, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE GESTÃO Nº R007/2015-SMS.G**, em conformidade com a Portaria 03/2025-SMS.G, de acordo com Despacho Autorizatório assinado em 27 de abril de 2026 e publicado em DOC/SP 28/04/2026, pág. 119, na conformidade das seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

PUBLICADO
COM 06/05/26 - pg. 137



1.1 Fica prorrogado o **Contrato de Gestão R007/2015-SMS.G** por 12 (doze) meses, **a partir de 15/05/2026**, conforme art. 15, §§ 3º e 4º do Decreto Municipal nº 52.858/2011, acrescido pelo Decreto Municipal nº 58.376/2018 e Portaria nº 727/2018-SMS.G, item I, alínea “e” e “k” e suas alterações, com cláusula resolutive mediante conclusão de novo Chamamento Público;

1.2 A **CONTRATADA** aceita e acorda expressa e irrevogavelmente que a contratação do OBJETO DO CONTRATO decorrente da conclusão de novo Chamamento Público ensejará a resolução deste Contrato sem qualquer indenização ou restituição de valores;

1.3 Fica estabelecida Cláusula Resolutiva no sentido de que o Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que o Gestor do Contrato seja comunicado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, caso haja interesse da Administração e sem ônus para essa Municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Pela execução das atividades e serviços de saúde objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os valores definidos no Plano de Trabalho e seu respectivo Plano Orçamentário, aprovados neste Contrato, no prazo e condições nele estabelecidos.

2.2 O valor total global estimado (**considerando o valor mensal atual de repasse**) é de **R\$350.304.298,32** (trezentos e cinquenta milhões, trezentos e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos),

2.3 Conforme estabelecido no inciso II do Art. 5º da Portaria nº 03/2025-SMS.G, fica ressalvado o direito à futura majoração dos recursos, caso seja solicitada pela **CONTRATADA**, para fazer frente a aumento dos custos da parceria, como, por exemplo, aumento de custos em razão da homologação de novos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Atualmente, as Unidades de Saúde e Serviços, objeto deste Contrato de Gestão, são as abaixo nomeadas:

- UBS VILA ANGLO
- UBS JD. VERA CRUZ
- UBS VILA ROMANA
- UBS VILA IPOJUCA
- UBS VILA ANASTÁCIO
- UBS VILA JAGUARA
- UBS PARQUE DA LAPA
- UBS VILA NOVA JAGUARÉ
- UBS VILA PIAUÍ
- PAI UBS VILA ANASTÁCIO
- PAI VILA ROMANA
- PAI JD. VERA CRUZ
- PAI VILA PIAUÍ
- PAI VILA NOVA JAGUARÉ

e
A

M
C


- AMA 24 SOROCABANA
- AMA VILA NOVA JAGUARÉ
- AMA VILA PIAUÍ
- CAPS II IJ – LAPA
- CAPS ADULTO III – LAPA
- CAPS AD III – LEOPOLDINA
- SRT LAPA I
- SRT LAPA II
- SRT PERDIZES I
- SRT PERDIZES II
- CER II LAPA + APD
- HM SOROCABANA – HD – SADT
- HM SOROCABANA – HD CLÍNICO
- HM SOROCABANA – INTERNAÇÃO
- EMAD / EMAP LAPA
- UPA III – LAPA
- UBS CAJU

CLÁUSULA QUARTA


4.1 Permanecem inalterados os demais anexos e Cláusulas do Contrato de Gestão nº R007/2015 – SMS.G, bem como seus anexos técnicos, que não colidirem com o presente termo.

4.2 E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.


São Paulo, 28 de abril de 2026.



**DRA. MARIA EUGÊNIA FERNANDES
PEDROSO DE LIMA**
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA




MARIA ISABEL RIBEIRO DE CAMPOS
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

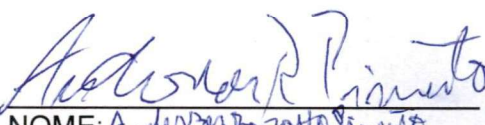


EDUARDO AUGUSTO TRENTINO
COORDENADOR SUBSTITUTO
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE

TESTEMUNHA:



NOME: PAULO ROBERTO CASIANO
RG: [REDACTED]



NOME: Anderson Pimenta
RG: [REDACTED]

EM BRANCO

**TERMO ADITIVO Nº 210/2026-SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R007/2015-SMS.G**

PROCESSO: 2014-0.321.761-7

PROCESSO SEI Nº: 6018.2025/0016580-0

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: ASF – ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA.

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DOS DISTRITOS ADMINISTRATIVOS PERDIZES, LAPA, VILA LEOPOLDINA, JAGUARÉ, JAGUARA DA STS LAPA/ PINHEIROS.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do Contrato de Gestão por 12 (doze) meses, **a partir de 15/05/2026**, conforme art. 15, §§ 3º e 4º do Decreto Municipal nº 52.858/2011, acrescido pelo Decreto Municipal nº 58.376/2018 e Portaria nº 727/2018-SMS.G, item I, alínea “e” e “k” e suas alterações.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 de maio de 2026 a 14 de maio de 2027 com Cláusula Resolutiva.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 350.304.298,32 (trezentos e cinquenta milhões, trezentos e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NÃO SE APLICA

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE**, com sede na Rua Doutor Virgílio de Carvalho Pinto, 519, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.148/0022-44, neste ato representada por seu Coordenador Substituto, por força da Portaria nº 035/2024-SMS.G, **EDUARDO AUGUSTO TRENTINO**, Registro Funcional nº 811.919.8/1, designada por **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **ASF – ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2007-0.163.150-0 (Certificado de Qualificação nº 013), com CNPJ/MF 68.311.216/0001-01, inscrita no CREMESP sob nº 945106 com endereço na Praça Marechal Cordeiro de Farias, 45/65, Higienópolis, São Paulo/SP, CEP 01244-050, neste ato representada por **MARIA EUGENIA FERNANDES PEDROSO DE LIMA** e **MARIA ISABEL RIBEIRO DE CAMPOS**, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE GESTÃO Nº R007/2015-SMS.G**, em conformidade com a Portaria 03/2025-SMS.G, de acordo com Despacho Autorizatório assinado em 27 de abril de 2026 e publicado em DOC/SP 28/04/2026, pág. 119, na conformidade das seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

PUBLICADO
COM 06/05/26 - pg. 137



1.1 Fica prorrogado o **Contrato de Gestão R007/2015-SMS.G** por 12 (doze) meses, **a partir de 15/05/2026**, conforme art. 15, §§ 3º e 4º do Decreto Municipal nº 52.858/2011, acrescido pelo Decreto Municipal nº 58.376/2018 e Portaria nº 727/2018-SMS.G, item I, alínea “e” e “k” e suas alterações, com cláusula resolutive mediante conclusão de novo Chamamento Público;

1.2 A **CONTRATADA** aceita e acorda expressa e irrevogavelmente que a contratação do OBJETO DO CONTRATO decorrente da conclusão de novo Chamamento Público ensejará a resolução deste Contrato sem qualquer indenização ou restituição de valores;

1.3 Fica estabelecida Cláusula Resolutiva no sentido de que o Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que o Gestor do Contrato seja comunicado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, caso haja interesse da Administração e sem ônus para essa Municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Pela execução das atividades e serviços de saúde objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os valores definidos no Plano de Trabalho e seu respectivo Plano Orçamentário, aprovados neste Contrato, no prazo e condições nele estabelecidos.

2.2 O valor total global estimado (**considerando o valor mensal atual de repasse**) é de **R\$350.304.298,32** (trezentos e cinquenta milhões, trezentos e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos),

2.3 Conforme estabelecido no inciso II do Art. 5º da Portaria nº 03/2025-SMS.G, fica ressalvado o direito à futura majoração dos recursos, caso seja solicitada pela **CONTRATADA**, para fazer frente a aumento dos custos da parceria, como, por exemplo, aumento de custos em razão da homologação de novos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Atualmente, as Unidades de Saúde e Serviços, objeto deste Contrato de Gestão, são as abaixo nomeadas:

- UBS VILA ANGLO
- UBS JD. VERA CRUZ
- UBS VILA ROMANA
- UBS VILA IPOJUCA
- UBS VILA ANASTÁCIO
- UBS VILA JAGUARA
- UBS PARQUE DA LAPA
- UBS VILA NOVA JAGUARÉ
- UBS VILA PIAUÍ
- PAI UBS VILA ANASTÁCIO
- PAI VILA ROMANA
- PAI JD. VERA CRUZ
- PAI VILA PIAUÍ
- PAI VILA NOVA JAGUARÉ

(Handwritten signature)
A

(Handwritten signature)
C

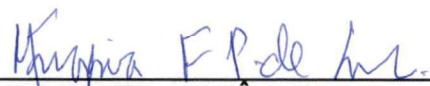
- AMA 24 SOROCABANA
- AMA VILA NOVA JAGUARÉ
- AMA VILA PIAUÍ
- CAPS II IJ – LAPA
- CAPS ADULTO III – LAPA
- CAPS AD III – LEOPOLDINA
- SRT LAPA I
- SRT LAPA II
- SRT PERDIZES I
- SRT PERDIZES II
- CER II LAPA + APD
- HM SOROCABANA – HD – SADT
- HM SOROCABANA – HD CLÍNICO
- HM SOROCABANA – INTERNAÇÃO
- EMAD / EMAP LAPA
- UPA III – LAPA
- UBS CAJU

CLÁUSULA QUARTA

4.1 Permanecem inalterados os demais anexos e Cláusulas do Contrato de Gestão nº R007/2015 – SMS.G, bem como seus anexos técnicos, que não colidirem com o presente termo.

4.2 E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.


São Paulo, 28 de abril de 2026.



**DRA. MARIA EUGÊNIA FERNANDES
PEDROSO DE LIMA**
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

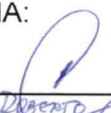


MARIA ISABEL RIBEIRO DE CAMPOS
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

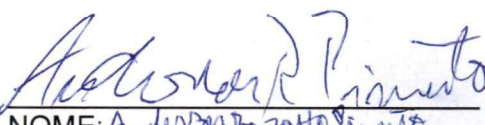


EDUARDO AUGUSTO TRENTINO
COORDENADOR SUBSTITUTO
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE

TESTEMUNHA:



NOME: PAULO ROBERTO CASIANO
RG: [REDACTED]



NOME: Anderson Pimenta
RG: [REDACTED]

EM BRANCO

**TERMO ADITIVO Nº 210/2026-SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R007/2015-SMS.G**

PROCESSO: 2014-0.321.761-7

PROCESSO SEI Nº: 6018.2025/0016580-0

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: ASF – ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA.

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DOS DISTRITOS ADMINISTRATIVOS PERDIZES, LAPA, VILA LEOPOLDINA, JAGUARÉ, JAGUARA DA STS LAPA/ PINHEIROS.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do Contrato de Gestão por 12 (doze) meses, **a partir de 15/05/2026**, conforme art. 15, §§ 3º e 4º do Decreto Municipal nº 52.858/2011, acrescido pelo Decreto Municipal nº 58.376/2018 e Portaria nº 727/2018-SMS.G, item I, alínea “e” e “k” e suas alterações.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 de maio de 2026 a 14 de maio de 2027 com Cláusula Resolutiva.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 350.304.298,32 (trezentos e cinquenta milhões, trezentos e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NÃO SE APLICA

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE**, com sede na Rua Doutor Virgílio de Carvalho Pinto, 519, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.148/0022-44, neste ato representada por seu Coordenador Substituto, por força da Portaria nº 035/2024-SMS.G, **EDUARDO AUGUSTO TRENTINO**, Registro Funcional nº 811.919.8/1, designada por **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **ASF – ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2007-0.163.150-0 (Certificado de Qualificação nº 013), com CNPJ/MF 68.311.216/0001-01, inscrita no CREMESP sob nº 945106 com endereço na Praça Marechal Cordeiro de Farias, 45/65, Higienópolis, São Paulo/SP, CEP 01244-050, neste ato representada por **MARIA EUGENIA FERNANDES PEDROSO DE LIMA** e **MARIA ISABEL RIBEIRO DE CAMPOS**, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE GESTÃO Nº R007/2015-SMS.G**, em conformidade com a Portaria 03/2025-SMS.G, de acordo com Despacho Autorizatório assinado em 27 de abril de 2026 e publicado em DOC/SP 28/04/2026, pág. 119, na conformidade das seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA



PUBLICADO
COM 06/05/26 - pg. 137

1
Hfy

1.1 Fica prorrogado o **Contrato de Gestão R007/2015-SMS.G** por 12 (doze) meses, **a partir de 15/05/2026**, conforme art. 15, §§ 3º e 4º do Decreto Municipal nº 52.858/2011, acrescido pelo Decreto Municipal nº 58.376/2018 e Portaria nº 727/2018-SMS.G, item I, alínea “e” e “k” e suas alterações, com cláusula resolutive mediante conclusão de novo Chamamento Público;

1.2 A **CONTRATADA** aceita e acorda expressa e irrevogavelmente que a contratação do OBJETO DO CONTRATO decorrente da conclusão de novo Chamamento Público ensejará a resolução deste Contrato sem qualquer indenização ou restituição de valores;

1.3 Fica estabelecida Cláusula Resolutiva no sentido de que o Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que o Gestor do Contrato seja comunicado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, caso haja interesse da Administração e sem ônus para essa Municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Pela execução das atividades e serviços de saúde objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os valores definidos no Plano de Trabalho e seu respectivo Plano Orçamentário, aprovados neste Contrato, no prazo e condições nele estabelecidos.

2.2 O valor total global estimado (**considerando o valor mensal atual de repasse**) é de **R\$350.304.298,32** (trezentos e cinquenta milhões, trezentos e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos),

2.3 Conforme estabelecido no inciso II do Art. 5º da Portaria nº 03/2025-SMS.G, fica ressalvado o direito à futura majoração dos recursos, caso seja solicitada pela **CONTRATADA**, para fazer frente a aumento dos custos da parceria, como, por exemplo, aumento de custos em razão da homologação de novos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Atualmente, as Unidades de Saúde e Serviços, objeto deste Contrato de Gestão, são as abaixo nomeadas:

- UBS VILA ANGLO
- UBS JD. VERA CRUZ
- UBS VILA ROMANA
- UBS VILA IPOJUCA
- UBS VILA ANASTÁCIO
- UBS VILA JAGUARA
- UBS PARQUE DA LAPA
- UBS VILA NOVA JAGUARÉ
- UBS VILA PIAUÍ
- PAI UBS VILA ANASTÁCIO
- PAI VILA ROMANA
- PAI JD. VERA CRUZ
- PAI VILA PIAUÍ
- PAI VILA NOVA JAGUARÉ

e
A

M
C


- AMA 24 SOROCABANA
- AMA VILA NOVA JAGUARÉ
- AMA VILA PIAUÍ
- CAPS II IJ – LAPA
- CAPS ADULTO III – LAPA
- CAPS AD III – LEOPOLDINA
- SRT LAPA I
- SRT LAPA II
- SRT PERDIZES I
- SRT PERDIZES II
- CER II LAPA + APD
- HM SOROCABANA – HD – SADT
- HM SOROCABANA – HD CLÍNICO
- HM SOROCABANA – INTERNAÇÃO
- EMAD / EMAP LAPA
- UPA III – LAPA
- UBS CAJU

CLÁUSULA QUARTA


4.1 Permanecem inalterados os demais anexos e Cláusulas do Contrato de Gestão nº R007/2015 – SMS.G, bem como seus anexos técnicos, que não colidirem com o presente termo.

4.2 E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.


São Paulo, 28 de abril de 2026.



**DRA. MARIA EUGÊNIA FERNANDES
PEDROSO DE LIMA**
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA




MARIA ISABEL RIBEIRO DE CAMPOS
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

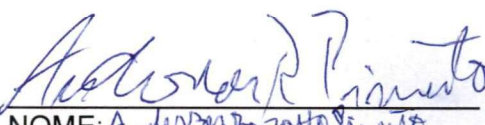


EDUARDO AUGUSTO TRENTINO
COORDENADOR SUBSTITUTO
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE

TESTEMUNHA:



NOME: PAULO ROBERTO CASIANO
RG: [REDACTED]



NOME: Anderson Pimenta
RG: [REDACTED]

EM BRANCO

**TERMO ADITIVO Nº 210/2026-SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R007/2015-SMS.G**

PROCESSO: 2014-0.321.761-7

PROCESSO SEI Nº: 6018.2025/0016580-0

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: ASF – ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA.

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DOS DISTRITOS ADMINISTRATIVOS PERDIZES, LAPA, VILA LEOPOLDINA, JAGUARÉ, JAGUARA DA STS LAPA/ PINHEIROS.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do Contrato de Gestão por 12 (doze) meses, **a partir de 15/05/2026**, conforme art. 15, §§ 3º e 4º do Decreto Municipal nº 52.858/2011, acrescido pelo Decreto Municipal nº 58.376/2018 e Portaria nº 727/2018-SMS.G, item I, alínea “e” e “k” e suas alterações.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 de maio de 2026 a 14 de maio de 2027 com Cláusula Resolutiva.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 350.304.298,32 (trezentos e cinquenta milhões, trezentos e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NÃO SE APLICA

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE**, com sede na Rua Doutor Virgílio de Carvalho Pinto, 519, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.148/0022-44, neste ato representada por seu Coordenador Substituto, por força da Portaria nº 035/2024-SMS.G, **EDUARDO AUGUSTO TRENTINO**, Registro Funcional nº 811.919.8/1, designada por **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **ASF – ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2007-0.163.150-0 (Certificado de Qualificação nº 013), com CNPJ/MF 68.311.216/0001-01, inscrita no CREMESP sob nº 945106 com endereço na Praça Marechal Cordeiro de Farias, 45/65, Higienópolis, São Paulo/SP, CEP 01244-050, neste ato representada por **MARIA EUGENIA FERNANDES PEDROSO DE LIMA** e **MARIA ISABEL RIBEIRO DE CAMPOS**, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE GESTÃO Nº R007/2015-SMS.G**, em conformidade com a Portaria 03/2025-SMS.G, de acordo com Despacho Autorizatório assinado em 27 de abril de 2026 e publicado em DOC/SP 28/04/2026, pág. 119, na conformidade das seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

PUBLICADO
COM 06/05/26 - pg. 137



1.1 Fica prorrogado o **Contrato de Gestão R007/2015-SMS.G** por 12 (doze) meses, **a partir de 15/05/2026**, conforme art. 15, §§ 3º e 4º do Decreto Municipal nº 52.858/2011, acrescido pelo Decreto Municipal nº 58.376/2018 e Portaria nº 727/2018-SMS.G, item I, alínea “e” e “k” e suas alterações, com cláusula resolutive mediante conclusão de novo Chamamento Público;

1.2 A **CONTRATADA** aceita e acorda expressa e irrevogavelmente que a contratação do OBJETO DO CONTRATO decorrente da conclusão de novo Chamamento Público ensejará a resolução deste Contrato sem qualquer indenização ou restituição de valores;

1.3 Fica estabelecida Cláusula Resolutiva no sentido de que o Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que o Gestor do Contrato seja comunicado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, caso haja interesse da Administração e sem ônus para essa Municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Pela execução das atividades e serviços de saúde objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os valores definidos no Plano de Trabalho e seu respectivo Plano Orçamentário, aprovados neste Contrato, no prazo e condições nele estabelecidos.

2.2 O valor total global estimado (**considerando o valor mensal atual de repasse**) é de **R\$350.304.298,32** (trezentos e cinquenta milhões, trezentos e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos),

2.3 Conforme estabelecido no inciso II do Art. 5º da Portaria nº 03/2025-SMS.G, fica ressalvado o direito à futura majoração dos recursos, caso seja solicitada pela **CONTRATADA**, para fazer frente a aumento dos custos da parceria, como, por exemplo, aumento de custos em razão da homologação de novos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Atualmente, as Unidades de Saúde e Serviços, objeto deste Contrato de Gestão, são as abaixo nomeadas:

- UBS VILA ANGLO
- UBS JD. VERA CRUZ
- UBS VILA ROMANA
- UBS VILA IPOJUCA
- UBS VILA ANASTÁCIO
- UBS VILA JAGUARA
- UBS PARQUE DA LAPA
- UBS VILA NOVA JAGUARÉ
- UBS VILA PIAUÍ
- PAI UBS VILA ANASTÁCIO
- PAI VILA ROMANA
- PAI JD. VERA CRUZ
- PAI VILA PIAUÍ
- PAI VILA NOVA JAGUARÉ

e
A

M...
C


- AMA 24 SOROCABANA
- AMA VILA NOVA JAGUARÉ
- AMA VILA PIAUÍ
- CAPS II IJ – LAPA
- CAPS ADULTO III – LAPA
- CAPS AD III – LEOPOLDINA
- SRT LAPA I
- SRT LAPA II
- SRT PERDIZES I
- SRT PERDIZES II
- CER II LAPA + APD
- HM SOROCABANA – HD – SADT
- HM SOROCABANA – HD CLÍNICO
- HM SOROCABANA – INTERNAÇÃO
- EMAD / EMAP LAPA
- UPA III – LAPA
- UBS CAJU

CLÁUSULA QUARTA

4.1 Permanecem inalterados os demais anexos e Cláusulas do Contrato de Gestão nº R007/2015 – SMS.G, bem como seus anexos técnicos, que não colidirem com o presente termo.

4.2 E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.


São Paulo, 28 de abril de 2026.



**DRA. MARIA EUGÊNIA FERNANDES
PEDROSO DE LIMA**
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA




MARIA ISABEL RIBEIRO DE CAMPOS
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

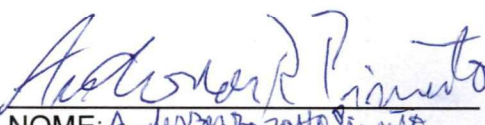


EDUARDO AUGUSTO TRENTINO
COORDENADOR SUBSTITUTO
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE

TESTEMUNHA:



NOME: PAULO ROBERTO CASIANO
RG: [REDACTED]



NOME: Anderson Pimenta
RG: [REDACTED]

EM BRANCO

**TERMO ADITIVO Nº 210/2026-SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R007/2015-SMS.G**

PROCESSO: 2014-0.321.761-7

PROCESSO SEI Nº: 6018.2025/0016580-0

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: ASF – ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA.

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DOS DISTRITOS ADMINISTRATIVOS PERDIZES, LAPA, VILA LEOPOLDINA, JAGUARÉ, JAGUARA DA STS LAPA/ PINHEIROS.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do Contrato de Gestão por 12 (doze) meses, **a partir de 15/05/2026**, conforme art. 15, §§ 3º e 4º do Decreto Municipal nº 52.858/2011, acrescido pelo Decreto Municipal nº 58.376/2018 e Portaria nº 727/2018-SMS.G, item I, alínea “e” e “k” e suas alterações.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 de maio de 2026 a 14 de maio de 2027 com Cláusula Resolutiva.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 350.304.298,32 (trezentos e cinquenta milhões, trezentos e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NÃO SE APLICA

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE**, com sede na Rua Doutor Virgílio de Carvalho Pinto, 519, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.148/0022-44, neste ato representada por seu Coordenador Substituto, por força da Portaria nº 035/2024-SMS.G, **EDUARDO AUGUSTO TRENTINO**, Registro Funcional nº 811.919.8/1, designada por **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **ASF – ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2007-0.163.150-0 (Certificado de Qualificação nº 013), com CNPJ/MF 68.311.216/0001-01, inscrita no CREMESP sob nº 945106 com endereço na Praça Marechal Cordeiro de Farias, 45/65, Higienópolis, São Paulo/SP, CEP 01244-050, neste ato representada por **MARIA EUGENIA FERNANDES PEDROSO DE LIMA** e **MARIA ISABEL RIBEIRO DE CAMPOS**, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE GESTÃO Nº R007/2015-SMS.G**, em conformidade com a Portaria 03/2025-SMS.G, de acordo com Despacho Autorizatório assinado em 27 de abril de 2026 e publicado em DOC/SP 28/04/2026, pág. 119, na conformidade das seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA



PUBLICADO
em 06/05/2026 - p. 137

1
Hij

1.1 Fica prorrogado o **Contrato de Gestão R007/2015-SMS.G** por 12 (doze) meses, **a partir de 15/05/2026**, conforme art. 15, §§ 3º e 4º do Decreto Municipal nº 52.858/2011, acrescido pelo Decreto Municipal nº 58.376/2018 e Portaria nº 727/2018-SMS.G, item I, alínea “e” e “k” e suas alterações, com cláusula resolutive mediante conclusão de novo Chamamento Público;

1.2 A **CONTRATADA** aceita e acorda expressa e irrevogavelmente que a contratação do OBJETO DO CONTRATO decorrente da conclusão de novo Chamamento Público ensejará a resolução deste Contrato sem qualquer indenização ou restituição de valores;

1.3 Fica estabelecida Cláusula Resolutiva no sentido de que o Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que o Gestor do Contrato seja comunicado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, caso haja interesse da Administração e sem ônus para essa Municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Pela execução das atividades e serviços de saúde objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os valores definidos no Plano de Trabalho e seu respectivo Plano Orçamentário, aprovados neste Contrato, no prazo e condições nele estabelecidos.

2.2 O valor total global estimado (**considerando o valor mensal atual de repasse**) é de **R\$350.304.298,32** (trezentos e cinquenta milhões, trezentos e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos),

2.3 Conforme estabelecido no inciso II do Art. 5º da Portaria nº 03/2025-SMS.G, fica ressalvado o direito à futura majoração dos recursos, caso seja solicitada pela **CONTRATADA**, para fazer frente a aumento dos custos da parceria, como, por exemplo, aumento de custos em razão da homologação de novos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Atualmente, as Unidades de Saúde e Serviços, objeto deste Contrato de Gestão, são as abaixo nomeadas:

- UBS VILA ANGLO
- UBS JD. VERA CRUZ
- UBS VILA ROMANA
- UBS VILA IPOJUCA
- UBS VILA ANASTÁCIO
- UBS VILA JAGUARA
- UBS PARQUE DA LAPA
- UBS VILA NOVA JAGUARÉ
- UBS VILA PIAUÍ
- PAI UBS VILA ANASTÁCIO
- PAI VILA ROMANA
- PAI JD. VERA CRUZ
- PAI VILA PIAUÍ
- PAI VILA NOVA JAGUARÉ

e
A

M
C


- AMA 24 SOROCABANA
- AMA VILA NOVA JAGUARÉ
- AMA VILA PIAUÍ
- CAPS II IJ – LAPA
- CAPS ADULTO III – LAPA
- CAPS AD III – LEOPOLDINA
- SRT LAPA I
- SRT LAPA II
- SRT PERDIZES I
- SRT PERDIZES II
- CER II LAPA + APD
- HM SOROCABANA – HD – SADT
- HM SOROCABANA – HD CLÍNICO
- HM SOROCABANA – INTERNAÇÃO
- EMAD / EMAP LAPA
- UPA III – LAPA
- UBS CAJU

CLÁUSULA QUARTA


4.1 Permanecem inalterados os demais anexos e Cláusulas do Contrato de Gestão nº R007/2015 – SMS.G, bem como seus anexos técnicos, que não colidirem com o presente termo.

4.2 E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.


São Paulo, 28 de abril de 2026.



**DRA. MARIA EUGÊNIA FERNANDES
PEDROSO DE LIMA**
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA




MARIA ISABEL RIBEIRO DE CAMPOS
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

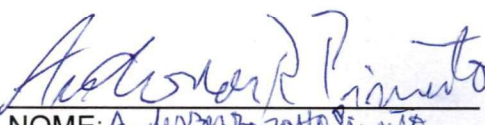


EDUARDO AUGUSTO TRENTINO
COORDENADOR SUBSTITUTO
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE

TESTEMUNHA:



NOME: PAULO ROBERTO CASIANO
RG: [REDACTED]



NOME: Anderson Pimenta
RG: [REDACTED]

EM BRANCO

**TERMO ADITIVO Nº 210/2026-SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R007/2015-SMS.G**

PROCESSO: 2014-0.321.761-7

PROCESSO SEI Nº: 6018.2025/0016580-0

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: ASF – ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA.

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DOS DISTRITOS ADMINISTRATIVOS PERDIZES, LAPA, VILA LEOPOLDINA, JAGUARÉ, JAGUARA DA STS LAPA/ PINHEIROS.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do Contrato de Gestão por 12 (doze) meses, **a partir de 15/05/2026**, conforme art. 15, §§ 3º e 4º do Decreto Municipal nº 52.858/2011, acrescido pelo Decreto Municipal nº 58.376/2018 e Portaria nº 727/2018-SMS.G, item I, alínea “e” e “k” e suas alterações.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 de maio de 2026 a 14 de maio de 2027 com Cláusula Resolutiva.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 350.304.298,32 (trezentos e cinquenta milhões, trezentos e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NÃO SE APLICA

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE**, com sede na Rua Doutor Virgílio de Carvalho Pinto, 519, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.148/0022-44, neste ato representada por seu Coordenador Substituto, por força da Portaria nº 035/2024-SMS.G, **EDUARDO AUGUSTO TRENTINO**, Registro Funcional nº 811.919.8/1, designada por **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **ASF – ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2007-0.163.150-0 (Certificado de Qualificação nº 013), com CNPJ/MF 68.311.216/0001-01, inscrita no CREMESP sob nº 945106 com endereço na Praça Marechal Cordeiro de Farias, 45/65, Higienópolis, São Paulo/SP, CEP 01244-050, neste ato representada por **MARIA EUGENIA FERNANDES PEDROSO DE LIMA** e **MARIA ISABEL RIBEIRO DE CAMPOS**, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE GESTÃO Nº R007/2015-SMS.G**, em conformidade com a Portaria 03/2025-SMS.G, de acordo com Despacho Autorizatório assinado em 27 de abril de 2026 e publicado em DOC/SP 28/04/2026, pág. 119, na conformidade das seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA



PUBLICADO
em 06/05/2026 - p. 137

1
Hij

1.1 Fica prorrogado o **Contrato de Gestão R007/2015-SMS.G** por 12 (doze) meses, **a partir de 15/05/2026**, conforme art. 15, §§ 3º e 4º do Decreto Municipal nº 52.858/2011, acrescido pelo Decreto Municipal nº 58.376/2018 e Portaria nº 727/2018-SMS.G, item I, alínea “e” e “k” e suas alterações, com cláusula resolutiva mediante conclusão de novo Chamamento Público;

1.2 A **CONTRATADA** aceita e acorda expressa e irrevogavelmente que a contratação do OBJETO DO CONTRATO decorrente da conclusão de novo Chamamento Público ensejará a resolução deste Contrato sem qualquer indenização ou restituição de valores;

1.3 Fica estabelecida Cláusula Resolutiva no sentido de que o Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que o Gestor do Contrato seja comunicado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, caso haja interesse da Administração e sem ônus para essa Municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Pela execução das atividades e serviços de saúde objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os valores definidos no Plano de Trabalho e seu respectivo Plano Orçamentário, aprovados neste Contrato, no prazo e condições nele estabelecidos.

2.2 O valor total global estimado (**considerando o valor mensal atual de repasse**) é de **R\$350.304.298,32** (trezentos e cinquenta milhões, trezentos e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos),

2.3 Conforme estabelecido no inciso II do Art. 5º da Portaria nº 03/2025-SMS.G, fica ressalvado o direito à futura majoração dos recursos, caso seja solicitada pela **CONTRATADA**, para fazer frente a aumento dos custos da parceria, como, por exemplo, aumento de custos em razão da homologação de novos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Atualmente, as Unidades de Saúde e Serviços, objeto deste Contrato de Gestão, são as abaixo nomeadas:

- UBS VILA ANGLO
- UBS JD. VERA CRUZ
- UBS VILA ROMANA
- UBS VILA IPOJUCA
- UBS VILA ANASTÁCIO
- UBS VILA JAGUARA
- UBS PARQUE DA LAPA
- UBS VILA NOVA JAGUARÉ
- UBS VILA PIAUÍ
- PAI UBS VILA ANASTÁCIO
- PAI VILA ROMANA
- PAI JD. VERA CRUZ
- PAI VILA PIAUÍ
- PAI VILA NOVA JAGUARÉ

e
A

M
C


- AMA 24 SOROCABANA
- AMA VILA NOVA JAGUARÉ
- AMA VILA PIAUÍ
- CAPS II IJ – LAPA
- CAPS ADULTO III – LAPA
- CAPS AD III – LEOPOLDINA
- SRT LAPA I
- SRT LAPA II
- SRT PERDIZES I
- SRT PERDIZES II
- CER II LAPA + APD
- HM SOROCABANA – HD – SADT
- HM SOROCABANA – HD CLÍNICO
- HM SOROCABANA – INTERNAÇÃO
- EMAD / EMAP LAPA
- UPA III – LAPA
- UBS CAJU

CLÁUSULA QUARTA

4.1 Permanecem inalterados os demais anexos e Cláusulas do Contrato de Gestão nº R007/2015 – SMS.G, bem como seus anexos técnicos, que não colidirem com o presente termo.

4.2 E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.


São Paulo, 28 de abril de 2026.



**DRA. MARIA EUGÊNIA FERNANDES
PEDROSO DE LIMA**
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA




MARIA ISABEL RIBEIRO DE CAMPOS
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

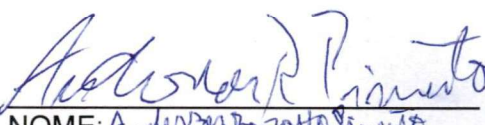


EDUARDO AUGUSTO TRENTINO
COORDENADOR SUBSTITUTO
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE

TESTEMUNHA:



NOME: PAULO ROBERTO CASIANO
RG: [REDACTED]



NOME: Anderson Pimenta
RG: [REDACTED]

EM BRANCO

**TERMO ADITIVO Nº 210/2026-SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R007/2015-SMS.G**

PROCESSO: 2014-0.321.761-7

PROCESSO SEI Nº: 6018.2025/0016580-0

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: ASF – ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA.

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DOS DISTRITOS ADMINISTRATIVOS PERDIZES, LAPA, VILA LEOPOLDINA, JAGUARÉ, JAGUARA DA STS LAPA/ PINHEIROS.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do Contrato de Gestão por 12 (doze) meses, **a partir de 15/05/2026**, conforme art. 15, §§ 3º e 4º do Decreto Municipal nº 52.858/2011, acrescido pelo Decreto Municipal nº 58.376/2018 e Portaria nº 727/2018-SMS.G, item I, alínea “e” e “k” e suas alterações.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 de maio de 2026 a 14 de maio de 2027 com Cláusula Resolutiva.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 350.304.298,32 (trezentos e cinquenta milhões, trezentos e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **NÃO SE APLICA**

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE**, com sede na Rua Doutor Virgílio de Carvalho Pinto, 519, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.148/0022-44, neste ato representada por seu Coordenador Substituto, por força da Portaria nº 035/2024-SMS.G, **EDUARDO AUGUSTO TRENTINO**, Registro Funcional nº 811.919.8/1, designada por **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **ASF – ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2007-0.163.150-0 (Certificado de Qualificação nº 013), com CNPJ/MF 68.311.216/0001-01, inscrita no CREMESP sob nº 945106 com endereço na Praça Marechal Cordeiro de Farias, 45/65, Higienópolis, São Paulo/SP, CEP 01244-050, neste ato representada por **MARIA EUGENIA FERNANDES PEDROSO DE LIMA** e **MARIA ISABEL RIBEIRO DE CAMPOS**, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE GESTÃO Nº R007/2015-SMS.G**, em conformidade com a Portaria 03/2025-SMS.G, de acordo com Despacho Autorizatório assinado em 27 de abril de 2026 e publicado em DOC/SP 28/04/2026, pág. 119, na conformidade das seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA



PUBLICADO
em 06/05/2026 - fls. 137

1
Hfy

1.1 Fica prorrogado o **Contrato de Gestão R007/2015-SMS.G** por 12 (doze) meses, **a partir de 15/05/2026**, conforme art. 15, §§ 3º e 4º do Decreto Municipal nº 52.858/2011, acrescido pelo Decreto Municipal nº 58.376/2018 e Portaria nº 727/2018-SMS.G, item I, alínea “e” e “k” e suas alterações, com cláusula resolutiva mediante conclusão de novo Chamamento Público;

1.2 A **CONTRATADA** aceita e acorda expressa e irrevogavelmente que a contratação do OBJETO DO CONTRATO decorrente da conclusão de novo Chamamento Público ensejará a resolução deste Contrato sem qualquer indenização ou restituição de valores;

1.3 Fica estabelecida Cláusula Resolutiva no sentido de que o Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que o Gestor do Contrato seja comunicado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, caso haja interesse da Administração e sem ônus para essa Municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Pela execução das atividades e serviços de saúde objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os valores definidos no Plano de Trabalho e seu respectivo Plano Orçamentário, aprovados neste Contrato, no prazo e condições nele estabelecidos.

2.2 O valor total global estimado (**considerando o valor mensal atual de repasse**) é de **R\$350.304.298,32** (trezentos e cinquenta milhões, trezentos e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos),

2.3 Conforme estabelecido no inciso II do Art. 5º da Portaria nº 03/2025-SMS.G, fica ressalvado o direito à futura majoração dos recursos, caso seja solicitada pela **CONTRATADA**, para fazer frente a aumento dos custos da parceria, como, por exemplo, aumento de custos em razão da homologação de novos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Atualmente, as Unidades de Saúde e Serviços, objeto deste Contrato de Gestão, são as abaixo nomeadas:

- UBS VILA ANGLO
- UBS JD. VERA CRUZ
- UBS VILA ROMANA
- UBS VILA IPOJUCA
- UBS VILA ANASTÁCIO
- UBS VILA JAGUARA
- UBS PARQUE DA LAPA
- UBS VILA NOVA JAGUARÉ
- UBS VILA PIAUÍ
- PAI UBS VILA ANASTÁCIO
- PAI VILA ROMANA
- PAI JD. VERA CRUZ
- PAI VILA PIAUÍ
- PAI VILA NOVA JAGUARÉ

e
A

M
C


- AMA 24 SOROCABANA
- AMA VILA NOVA JAGUARÉ
- AMA VILA PIAUÍ
- CAPS II IJ – LAPA
- CAPS ADULTO III – LAPA
- CAPS AD III – LEOPOLDINA
- SRT LAPA I
- SRT LAPA II
- SRT PERDIZES I
- SRT PERDIZES II
- CER II LAPA + APD
- HM SOROCABANA – HD – SADT
- HM SOROCABANA – HD CLÍNICO
- HM SOROCABANA – INTERNAÇÃO
- EMAD / EMAP LAPA
- UPA III – LAPA
- UBS CAJU

CLÁUSULA QUARTA

4.1 Permanecem inalterados os demais anexos e Cláusulas do Contrato de Gestão nº R007/2015 – SMS.G, bem como seus anexos técnicos, que não colidirem com o presente termo.

4.2 E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.


São Paulo, 28 de abril de 2026.



**DRA. MARIA EUGÊNIA FERNANDES
PEDROSO DE LIMA**
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

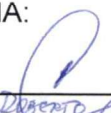


MARIA ISABEL RIBEIRO DE CAMPOS
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

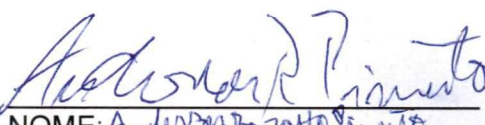


EDUARDO AUGUSTO TRENTINO
COORDENADOR SUBSTITUTO
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE

TESTEMUNHA:



NOME: PAULO ROBERTO CASIANO
RG: [REDACTED]



NOME: Anderson Pimenta
RG: [REDACTED]

EM BRANCO

**TERMO ADITIVO Nº 210/2026-SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R007/2015-SMS.G**

PROCESSO: 2014-0.321.761-7

PROCESSO SEI Nº: 6018.2025/0016580-0

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: ASF – ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA.

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DOS DISTRITOS ADMINISTRATIVOS PERDIZES, LAPA, VILA LEOPOLDINA, JAGUARÉ, JAGUARA DA STS LAPA/ PINHEIROS.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do Contrato de Gestão por 12 (doze) meses, **a partir de 15/05/2026**, conforme art. 15, §§ 3º e 4º do Decreto Municipal nº 52.858/2011, acrescido pelo Decreto Municipal nº 58.376/2018 e Portaria nº 727/2018-SMS.G, item I, alínea “e” e “k” e suas alterações.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 de maio de 2026 a 14 de maio de 2027 com Cláusula Resolutiva.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 350.304.298,32 (trezentos e cinquenta milhões, trezentos e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NÃO SE APLICA

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE**, com sede na Rua Doutor Virgílio de Carvalho Pinto, 519, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.148/0022-44, neste ato representada por seu Coordenador Substituto, por força da Portaria nº 035/2024-SMS.G, **EDUARDO AUGUSTO TRENTINO**, Registro Funcional nº 811.919.8/1, designada por **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **ASF – ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2007-0.163.150-0 (Certificado de Qualificação nº 013), com CNPJ/MF 68.311.216/0001-01, inscrita no CREMESP sob nº 945106 com endereço na Praça Marechal Cordeiro de Farias, 45/65, Higienópolis, São Paulo/SP, CEP 01244-050, neste ato representada por **MARIA EUGENIA FERNANDES PEDROSO DE LIMA** e **MARIA ISABEL RIBEIRO DE CAMPOS**, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE GESTÃO Nº R007/2015-SMS.G**, em conformidade com a Portaria 03/2025-SMS.G, de acordo com Despacho Autorizatório assinado em 27 de abril de 2026 e publicado em DOC/SP 28/04/2026, pág. 119, na conformidade das seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

PUBLICADO
COM 06/05/26 - pg. 137



1.1 Fica prorrogado o **Contrato de Gestão R007/2015-SMS.G** por 12 (doze) meses, **a partir de 15/05/2026**, conforme art. 15, §§ 3º e 4º do Decreto Municipal nº 52.858/2011, acrescido pelo Decreto Municipal nº 58.376/2018 e Portaria nº 727/2018-SMS.G, item I, alínea “e” e “k” e suas alterações, com cláusula resolutiva mediante conclusão de novo Chamamento Público;

1.2 A **CONTRATADA** aceita e acorda expressa e irrevogavelmente que a contratação do OBJETO DO CONTRATO decorrente da conclusão de novo Chamamento Público ensejará a resolução deste Contrato sem qualquer indenização ou restituição de valores;

1.3 Fica estabelecida Cláusula Resolutiva no sentido de que o Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que o Gestor do Contrato seja comunicado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, caso haja interesse da Administração e sem ônus para essa Municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Pela execução das atividades e serviços de saúde objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os valores definidos no Plano de Trabalho e seu respectivo Plano Orçamentário, aprovados neste Contrato, no prazo e condições nele estabelecidos.

2.2 O valor total global estimado (**considerando o valor mensal atual de repasse**) é de **R\$350.304.298,32** (trezentos e cinquenta milhões, trezentos e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos),

2.3 Conforme estabelecido no inciso II do Art. 5º da Portaria nº 03/2025-SMS.G, fica ressalvado o direito à futura majoração dos recursos, caso seja solicitada pela **CONTRATADA**, para fazer frente a aumento dos custos da parceria, como, por exemplo, aumento de custos em razão da homologação de novos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Atualmente, as Unidades de Saúde e Serviços, objeto deste Contrato de Gestão, são as abaixo nomeadas:

- UBS VILA ANGLO
- UBS JD. VERA CRUZ
- UBS VILA ROMANA
- UBS VILA IPOJUCA
- UBS VILA ANASTÁCIO
- UBS VILA JAGUARA
- UBS PARQUE DA LAPA
- UBS VILA NOVA JAGUARÉ
- UBS VILA PIAUÍ
- PAI UBS VILA ANASTÁCIO
- PAI VILA ROMANA
- PAI JD. VERA CRUZ
- PAI VILA PIAUÍ
- PAI VILA NOVA JAGUARÉ

(Handwritten signature)
A

(Handwritten signature)
C

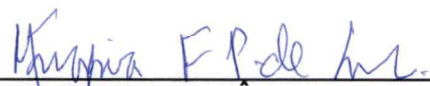
- AMA 24 SOROCABANA
- AMA VILA NOVA JAGUARÉ
- AMA VILA PIAUÍ
- CAPS II IJ – LAPA
- CAPS ADULTO III – LAPA
- CAPS AD III – LEOPOLDINA
- SRT LAPA I
- SRT LAPA II
- SRT PERDIZES I
- SRT PERDIZES II
- CER II LAPA + APD
- HM SOROCABANA – HD – SADT
- HM SOROCABANA – HD CLÍNICO
- HM SOROCABANA – INTERNAÇÃO
- EMAD / EMAP LAPA
- UPA III – LAPA
- UBS CAJU

CLÁUSULA QUARTA

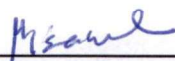
4.1 Permanecem inalterados os demais anexos e Cláusulas do Contrato de Gestão nº R007/2015 – SMS.G, bem como seus anexos técnicos, que não colidirem com o presente termo.

4.2 E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.


São Paulo, 28 de abril de 2026.



**DRA. MARIA EUGÊNIA FERNANDES
PEDROSO DE LIMA**
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

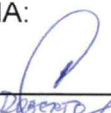


MARIA ISABEL RIBEIRO DE CAMPOS
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

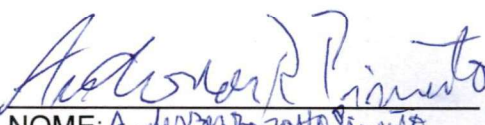


EDUARDO AUGUSTO TRENTINO
COORDENADOR SUBSTITUTO
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE

TESTEMUNHA:



NOME: PAULO ROBERTO CASIANO
RG: [REDACTED]



NOME: Anderson Pimenta
RG: [REDACTED]

EM BRANCO

**TERMO ADITIVO Nº 210/2026-SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R007/2015-SMS.G**

PROCESSO: 2014-0.321.761-7

PROCESSO SEI Nº: 6018.2025/0016580-0

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: ASF – ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA.

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DOS DISTRITOS ADMINISTRATIVOS PERDIZES, LAPA, VILA LEOPOLDINA, JAGUARÉ, JAGUARA DA STS LAPA/ PINHEIROS.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do Contrato de Gestão por 12 (doze) meses, **a partir de 15/05/2026**, conforme art. 15, §§ 3º e 4º do Decreto Municipal nº 52.858/2011, acrescido pelo Decreto Municipal nº 58.376/2018 e Portaria nº 727/2018-SMS.G, item I, alínea “e” e “k” e suas alterações.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 de maio de 2026 a 14 de maio de 2027 com Cláusula Resolutiva.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 350.304.298,32 (trezentos e cinquenta milhões, trezentos e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NÃO SE APLICA

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE**, com sede na Rua Doutor Virgílio de Carvalho Pinto, 519, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.148/0022-44, neste ato representada por seu Coordenador Substituto, por força da Portaria nº 035/2024-SMS.G, **EDUARDO AUGUSTO TRENTINO**, Registro Funcional nº 811.919.8/1, designada por **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **ASF – ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2007-0.163.150-0 (Certificado de Qualificação nº 013), com CNPJ/MF 68.311.216/0001-01, inscrita no CREMESP sob nº 945106 com endereço na Praça Marechal Cordeiro de Farias, 45/65, Higienópolis, São Paulo/SP, CEP 01244-050, neste ato representada por **MARIA EUGENIA FERNANDES PEDROSO DE LIMA** e **MARIA ISABEL RIBEIRO DE CAMPOS**, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE GESTÃO Nº R007/2015-SMS.G**, em conformidade com a Portaria 03/2025-SMS.G, de acordo com Despacho Autorizatório assinado em 27 de abril de 2026 e publicado em DOC/SP 28/04/2026, pág. 119, na conformidade das seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

PUBLICADO
COM 06/05/26 - pg. 137



1.1 Fica prorrogado o **Contrato de Gestão R007/2015-SMS.G** por 12 (doze) meses, **a partir de 15/05/2026**, conforme art. 15, §§ 3º e 4º do Decreto Municipal nº 52.858/2011, acrescido pelo Decreto Municipal nº 58.376/2018 e Portaria nº 727/2018-SMS.G, item I, alínea “e” e “k” e suas alterações, com cláusula resolutiva mediante conclusão de novo Chamamento Público;

1.2 A **CONTRATADA** aceita e acorda expressa e irrevogavelmente que a contratação do OBJETO DO CONTRATO decorrente da conclusão de novo Chamamento Público ensejará a resolução deste Contrato sem qualquer indenização ou restituição de valores;

1.3 Fica estabelecida Cláusula Resolutiva no sentido de que o Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que o Gestor do Contrato seja comunicado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, caso haja interesse da Administração e sem ônus para essa Municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Pela execução das atividades e serviços de saúde objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os valores definidos no Plano de Trabalho e seu respectivo Plano Orçamentário, aprovados neste Contrato, no prazo e condições nele estabelecidos.

2.2 O valor total global estimado (**considerando o valor mensal atual de repasse**) é de **R\$350.304.298,32** (trezentos e cinquenta milhões, trezentos e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos),

2.3 Conforme estabelecido no inciso II do Art. 5º da Portaria nº 03/2025-SMS.G, fica ressalvado o direito à futura majoração dos recursos, caso seja solicitada pela **CONTRATADA**, para fazer frente a aumento dos custos da parceria, como, por exemplo, aumento de custos em razão da homologação de novos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Atualmente, as Unidades de Saúde e Serviços, objeto deste Contrato de Gestão, são as abaixo nomeadas:

- UBS VILA ANGLO
- UBS JD. VERA CRUZ
- UBS VILA ROMANA
- UBS VILA IPOJUCA
- UBS VILA ANASTÁCIO
- UBS VILA JAGUARA
- UBS PARQUE DA LAPA
- UBS VILA NOVA JAGUARÉ
- UBS VILA PIAUÍ
- PAI UBS VILA ANASTÁCIO
- PAI VILA ROMANA
- PAI JD. VERA CRUZ
- PAI VILA PIAUÍ
- PAI VILA NOVA JAGUARÉ

e
A

M
C

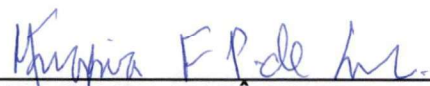
- AMA 24 SOROCABANA
- AMA VILA NOVA JAGUARÉ
- AMA VILA PIAUÍ
- CAPS II IJ – LAPA
- CAPS ADULTO III – LAPA
- CAPS AD III – LEOPOLDINA
- SRT LAPA I
- SRT LAPA II
- SRT PERDIZES I
- SRT PERDIZES II
- CER II LAPA + APD
- HM SOROCABANA – HD – SADT
- HM SOROCABANA – HD CLÍNICO
- HM SOROCABANA – INTERNAÇÃO
- EMAD / EMAP LAPA
- UPA III – LAPA
- UBS CAJU

CLÁUSULA QUARTA

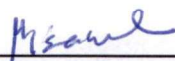
4.1 Permanecem inalterados os demais anexos e Cláusulas do Contrato de Gestão nº R007/2015 – SMS.G, bem como seus anexos técnicos, que não colidirem com o presente termo.

4.2 E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.


São Paulo, 28 de abril de 2026.



**DRA. MARIA EUGÊNIA FERNANDES
PEDROSO DE LIMA**
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

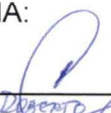


MARIA ISABEL RIBEIRO DE CAMPOS
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

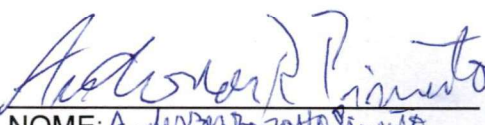


EDUARDO AUGUSTO TRENTINO
COORDENADOR SUBSTITUTO
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE

TESTEMUNHA:



NOME: PAULO ROBERTO CASIANO
RG: [REDACTED]



NOME: Anderson Pimenta
RG: [REDACTED]

EM BRANCO